



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.878, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a outorgar o uso de bem público, mediante cessão, à Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá (ASPMU), cessão de uso do imóvel público com área construída de 111,28m², localizado na Rua Santo Antônio, 46-A, centro, nesta cidade, caracterizado como “Área A” no *croquis* constante do anexo único desta lei.

Art. 2º A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso será utilizado para a instalação da sede da cessionária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de julho de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/07/2021.